



SECRETARIA

Of. N.º

Assunto:

=CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=
=====
=AUTÓGRATO Nº 400=
=====

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-

- Artigo 1º.- Fica a prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a passar escritura definitiva a Senhora Dna. Ignêz Targa - Fonseca, do lote de terreno sob nº56 (lote este adquirido por concorrência publica), da quadra fronteira ao jardim público, com frente para avenida Presidente Vargas, independente da construção que deveria ter sido feita no mesmo.
- Artigo 2º.- Na referida escritura obriga-se-à a Senhora Dna. Ignêz Targa Fonseca, ou a quem porventura dela adquira o lote de terreno objeto desta lei, a iniciar a construção e no prazo de 6 (seis) meses, e no máximo 18 (dezoito) meses para o término da mesma, a partir da promulgação desta lei um prédio residencial, disposição esta que não cumprida - fará reverter o lote ao domínio da municipalidade.
- Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.


-Jamil Abrahão Saad- Presidente-